



Tribunal de Contas do Estado  
de Mato Grosso

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Missão:** Garantir a gestão do Controle Externo da administração pública sob jurisdição da Relatoria, subsidiando a tomada de decisão, a fim de contribuir para a efetividade das políticas públicas.

**Negócio:** Controle Externo.

### Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria

<b>PROCESSO Nº</b>	19.550-2/2008
<b>INTERESSADO</b>	Prefeitura Municipal de Brasnorte
<b>ASSUNTO</b>	Representação face ao não-envio, dentro do prazo regimental, do balancete do mês de janeiro de 2008
<b>RELATOR</b>	Auditor Substituto Luiz Henrique Moraes de Lima

Senhor Subsecretário:

Trata-se os autos da Representação Interna, nos termos do artigo 225 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado), face ao não-envio, dentro do prazo regimental, do balancete do mês de janeiro do exercício de 2008, sendo o prefeito de Brasnorte, Sr. Mauro Rui Heisler, devidamente notificado através do ofício nº 2.829/2008/TCE-MT/ALC, fl. 04-TCE, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, contados a partir de 07-01-2009, data da devolução do AR a esta Corte de Contas, nos termos do artigo 61 da Lei Complementar nº 269/2007. A defesa deu entrada neste Tribunal, em 12-02-2009, extrapolando o prazo legal, com vencimento em 22-01-2009, conforme fl. 06-TCE.

Consta às fls. 10 a 12-TCE, justificativas do Sr. Mauro Rui Heisler, quanto ao atraso no encaminhamento do balancete do mês de janeiro/2008, que dizem respeito a falta de energia elétrica, internet e layout do TCE-MT, não sendo relacionada com o encaminhamento de balancete que no exercício de 2008 era físico, e sim referente as informações do Sistema APLIC.

Diante do exposto, submetemos os autos à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da 1ª Relatoria, em Cuiabá, 26 de fevereiro de 2009.



Tribunal de Contas do Estado  
de Mato Grosso

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Missão:** Garantir a gestão do Controle Externo da administração pública sob jurisdição da Relatoria, subsidiando a tomada de decisão, a fim de contribuir para a efetividade das políticas públicas.

**Negócio:** Controle Externo.

**Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria**

---

Lusineth Coelho Souza  
Técnico Instrutivo e de Controle

